



CÂMARA MUNICIPAL DE SABOEIRO
Protocolo Nº <u>233/2024</u>
Data: <u>26/04/2024</u>
Ass.: <u>Marcia B. Diniz</u>

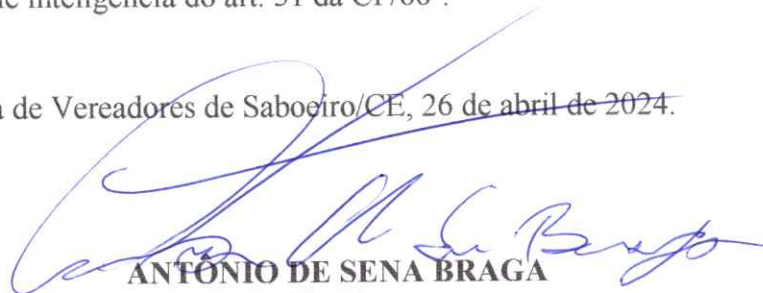
REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Solicita seja convocado o Sr. Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimentos, a fim de prestar esclarecimentos sobre a **lista dos candidatos participantes do Programa de Irrigação na Minha Propriedade (PIMP) no município de Saboeiro/CE, identificando os selecionados/comtemplados.**

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 184, inciso VII¹ c/c art. 266², ambos do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias à Convocação do Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Abastecimentos, Sr. Raimundo Evandro dos Santos, para comparecer ao Plenário da Câmara de Vereadores a fim de prestar esclarecimentos a esta Casa sobre **a lista dos candidatos participantes do Programa de Irrigação na Minha Propriedade (PIMP) no município de Saboeiro/CE, identificando os selecionados/comtemplados**, principalmente por ter indevidamente ignorado os Ofícios n.ºs 23/2023 de novembro de 2023 e 27/2024 de fevereiro de 2024, que requisitou tais informações, sob pena de flagrante violação à prerrogativa e competência do Poder Legislativo Municipal de fiscalizar e controlar externamente os atos do Poder Executivo, conforme inteligência do art. 31 da CF/88³.

Plenário da Câmara de Vereadores de Saboeiro/CE, 26 de abril de 2024.


ANTÔNIO DE SENA BRAGA
Vereador

*Recebido
02/05/2024*

¹ Art. 184°. Será escrito, dependerá de deliberação do Plenário e sofrerá discussão, o requerimento de: (...)

VII. convocação de Secretário Municipal.

² Art. 266°. Os Secretários Municipais poderão ser convocados pela Câmara a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão.

§ 1°. O requerimento deverá ser escrito e indicar, com precisão, o objetivo de convocação, ficando sujeito à deliberação do Plenário.

§ 2°. Aprovada a convocação, será expedido ofício ao secretário convocado, onde constará a indicação do assunto que deu origem a convocatória, o dia e a hora para o comparecimento.

³ Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.